



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca, localizadas no município de Maceió – AL.

2. OBJETIVOS

2.1 A Prefeitura de Maceió elaborou este Termo de Referência com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para executar levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca, compreendendo elaboração de relatórios e atividades de campo com o objetivo de verificar as condições hidrodinâmicas do local, bem como para avaliação de possíveis intervenções com o objetivo de conter o processo erosivo que vem reduzindo paulatinamente a faixa de areia das praias em referência.

2.2 Este documento descreve as justificativas e os serviços a serem prestados para contratação do objeto. O escopo dos serviços contempla levantamento de perfis de praia, sedimentologia da areia da praia nativa, levantamento topo-batimétrico, caracterização da jazida de areia submarina, sísmica rasa, medições de ondas e correntes com ADCP e sondagem.

2.3 Todos os levantamentos são essenciais para a elaboração de futuros estudos e projetos de recuperação das faixas de areia, fornecendo estimativas de orçamento e definição da solução mais vantajosa para a Prefeitura.

2.4 A área do escopo dos levantamentos compreende toda a extensão da faixa de praia de Pajuçara, com aproximadamente 3,1 km, e o trecho desde a praia da Ponta Verde até o alinhamento da Av. Empresário Carlos Gomes da Silva Nogueira, em Jatiúca, com aproximadamente 1,9 km. O comprimento total da faixa de areia em que serão realizados os levantamentos de campo perfaz, portanto, cerca de 5,0 km, conforme foto abaixo:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, está situada na região Nordeste do Brasil, com uma população total estimada em 1.031.597 residentes, segundo a estimativa do IBGE para o ano de 2021.

3.2 Localizada entre o Oceano Atlântico e a Lagoa Mundaú, Maceió é considerada o Caribe Brasileiro por suas praias paradisíacas e piscinas naturais. A capital é contemplada por um litoral de 40km com águas de cores azul-turquesa e verde-esmeralda.

3.3 As Praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca são os principais polos econômicos e de lazer, não só turístico, sobretudo da população maceioense, para a prática do kitesurf e outras modalidades de esportes aquáticos, como windsurf, caiaque, standup paddle, entre outros equipamentos, que podem facilmente ser alugados pelos visitantes em quiosques e agências de turismo e passeios. Também é da Praia de Pajuçara que partem as jangadas rumo às piscinas naturais.

3.4 Semelhante ao que vem acontecendo em muitos trechos do litoral brasileiro e em especial na Região Nordeste, o município de Maceió perdeu parcela significativa de sua faixa litorânea decorrente do avanço do mar, notadamente as Praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

3.5 Nos últimos 10 anos tem-se observado fenômenos de erosão contínua (sem deposição) em várias praias no Brasil. Esta erosão pode ter diversas causas naturais e/ou antrópicas, causando recuo permanente ou progressivo da linha de costa. Casos graves de recuo progressivo têm sido registrados e estudados na região costeira do Brasil, como por exemplo: Piçarras – SC; Canas vieiras – SC, Jaboatão dos Guararapes – PE; Praias de Camburi e Curva da Jurema – Vitória – ES; Balneário de Camboriú – SC; Fortaleza – CE; Meaípe – ES; Matinhos – PR; entre outros.

3.6 O fenômeno de erosão costeira é uma ocorrência natural e em algumas vezes está associada à variação cíclica (erosão/deposição) da largura da faixa de areia das praias.

3.7 As alterações morfológicas ocorridas ao longo da costa, causadas, principalmente, pela expansão urbana, resultaram em um desequilíbrio no balanço sedimentar destes trechos da orla, ou seja, em um déficit na reposição das areias, que são constantemente removidas da faixa de praia, pela ação das ondas.

3.8 As regiões Norte e Nordeste são as mais afetadas do litoral brasileiro por conta da baixa declividade das praias, o que facilita o avanço do mar e de marés mais intensas. Além disso, a seca prolongada dos últimos anos no Nordeste é outro agravante, uma vez que os rios transportaram menos sedimentos, enquanto o processo de erosão marítima continuou ocorrendo, contribuindo para um balanço sedimentar negativo.

3.9 Trata-se, portanto, de um processo de regressão irreversível e que somente poderá ser compensado pela reposição artificial do volume de areia perdido.

3.10 A solução mais eficiente, identificada pela engenharia, que reduz os prejuízos físicos, ambientais e socioeconômicos é a recomposição das faixas de areia através da dragagem de material de jazida oceânica submarina e o seu espalhamento em terra, para conformação de aterro hidráulico.

3.11 A recomposição da faixa de praia, em cota e largura adequadas, terá como principal e imediato benefício, a proteção da infraestrutura viária e de lazer adjacente, hoje bastante avariada e demandando obras emergenciais paliativas de contenção. Como segundo benefício, a restituição das larguras naturais destes trechos de praia, possibilitarão seu melhor uso para o lazer da população e dos turistas que frequentam a cidade.

3.12 A contratação destes levantamentos de campo é uma necessidade e uma demanda da sociedade maceioense, pois como as praias estão localizadas na região central, com fácil acesso e extremamente frequentadas, estes levantamentos são essenciais para permitir um diagnóstico e eventualmente a realização de um projeto futuro de recuperação de praia, que permitirá a eventual readequação da sua infraestrutura de proteção costeira e de mobilidade urbana, na medida em que, atualmente, com o avançar do mar e, conseqüente diminuição da areia, não há praticamente espaço para banhistas, quiosques, calçadas e ciclovias.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca em Maceió deverão ser feitos com base no cumprimento de normas e critérios de otimização funcional, econômica e ambiental vigentes.

4.2 Os serviços definidos para os levantamentos de campo são apresentados abaixo.

4.3 PERFIS DE PRAIA

4.3.1 Deverá ser executado levantamento topográfico para obtenção de seções transversais na faixa de areia, espaçadas entre si em 100,00 m, ao longo de todo o trecho delimitado neste Termo de Referência. Assim, estão previstos 32 (trinta e dois) perfis para a Praia de Pajuçara e 20 (vinte) para as praias de Ponta Verde e Jatiúca.

4.3.2 O levantamento deverá ser feito com o uso de RTK-GPS.

4.3.3 Deve ser levantada a extensão compreendida entre o sopé da duna até a máxima profundidade permissível, sempre em baixa-mar.

4.3.4 Deverão ser instalados monumentos de apoio topográfico, com altitude referenciada ao nível de redução de sondagens local (zero da DHN).

4.3.5 As seções deverão se estender, desde os muros e/ou outras estruturas urbanas existentes e/ou, pontos físicos notáveis, pela faixa de areia, até trecho submerso com profundidade mínima de 1,00 m, em instantes de marés mínimas.

4.3.6 A transferência de altitude da estação principal até os marcos de apoio deverá ser realizada a partir de nivelamento geométrico de alta precisão ou RTK-GPS.

4.3.7 As medições de perfil de praia deverão ser realizadas com o auxílio de RTK- GPS na parte emersa de embarcação de pequeno porte, trenó submarino ou veículo automatizado (CRAB ou JET-SKI) em zonas submersas do perfil da praia.

4.3.8 Os dados deverão ser apresentados em formato –ascii, contendo coordenadas geográficas (ou UTM) de cada ponto ao longo do perfil, com respectivas cotas (*.xyz), assim como em formato *.dwg.

4.3.9 Deverão ser produzidos documentos, como: Relatório com descrição dos trabalhos realizados e registros fotográficos que auxiliem na sua compreensão; plantas com a locação das seções realizadas em campo, bem como das seções transversais obtidas, todos em escalas adequadas, em arquivos DWG.

4.3.10 Todos os serviços e documentos deverão estar referenciados aos DATUNS:

Horizontal: SIRGAS 2000; e Vertical: Zero hidrográfico da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN)

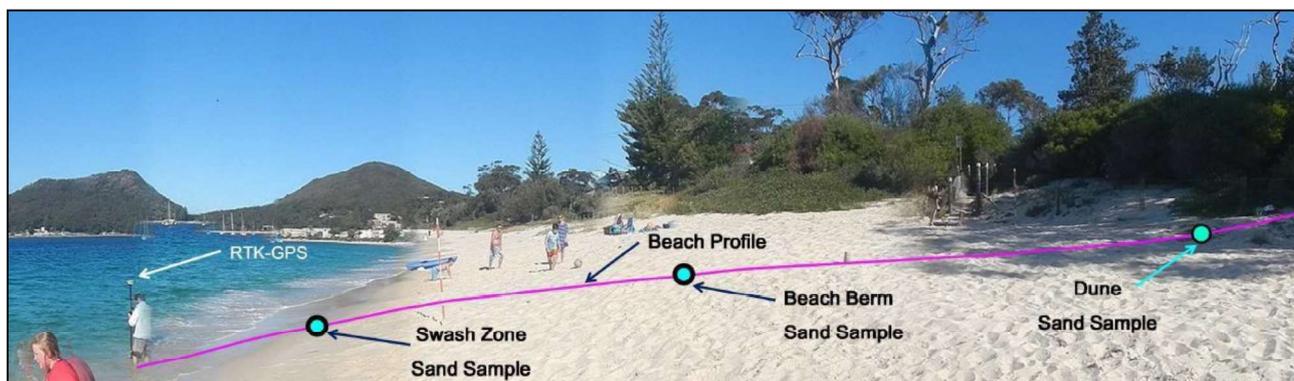
4.4 SEDIMENTOLOGIA DA AREIA DA PRAIA NATIVA

4.4.1 A cada seção de perfil de praia deverão ser coletadas 3 (três) amostras de sedimentos para análise granulométrica da praia nativa, totalizando um mínimo de 156 amostras.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

4.4.2 As amostras deverão ser coletadas na duna, berma e zona de espraiamento, conforme apresentado abaixo.



4.4.3 Cada amostra terá que conter, aproximadamente, 1 kg de sedimentos. O material será acondicionado em sacolas plásticas, devidamente identificadas, e enviadas para laboratório para realização de ensaios de granulometria por peneiramento e sedimentação, conforme normas NBR 7181/ABNT – Análise Granulométrica de Solos.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

4.4.4 Os resultados estatísticos obtidos do processamento das amostras serão apresentados em escala Phi Ø, com respectiva frequência simples de ocorrência, frequência acumulada, percentis, parâmetros de Folk e Ward, momentos matemáticos, frações por classe e Diagrama de Shepard.

4.4.5 Estas análises granulométricas terão por finalidade identificar as características dos sedimentos naturais existentes, nos diversos trechos de praia.

4.4.6 Para que se mantenham as mesmas características morfodinâmicas do ambiente de praia, o sedimento a ser utilizado na alimentação artificial, proveniente de jazida marinha, deverá possuir características semelhantes. Ou seja, tamanho mediano de grão, quantidade de sedimentos finos (silte+argila), teor de carbonatos e matéria orgânica, além da coloração.

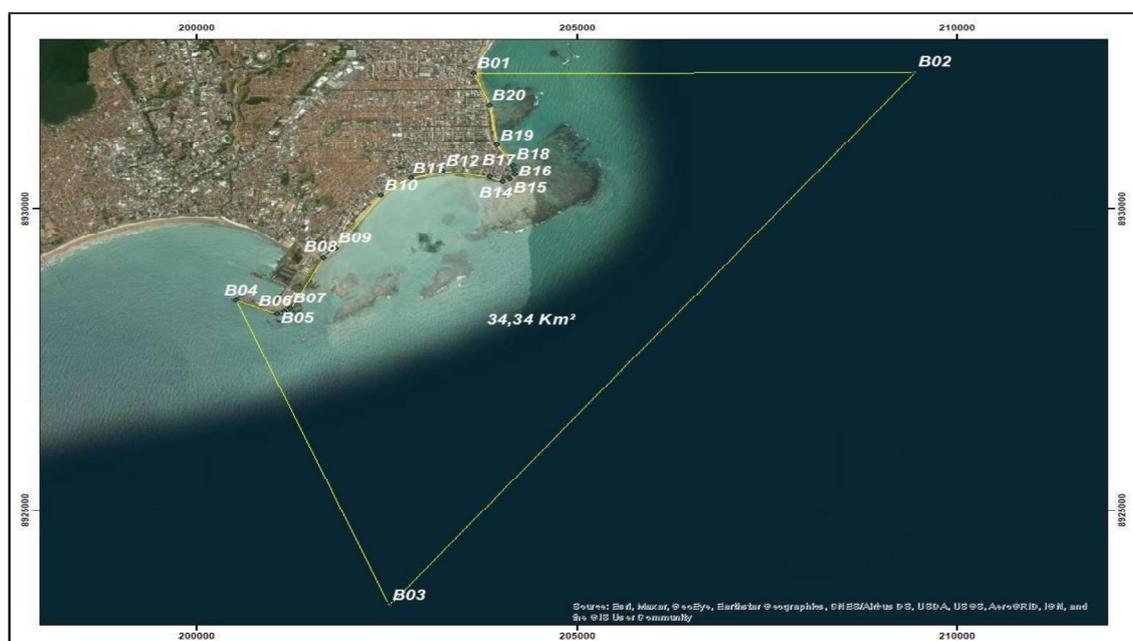
4.4.7 Deverão ser produzidos documentos, como: Relatório com a descrição dos trabalhos de campo realizados e registros fotográficos que auxiliem na sua compreensão, contendo: planta com a locação dos pontos onde as amostras foram coletadas, além de tabela com suas respectivas coordenadas, no sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000.

4.5 LEVANTAMENTO TOPO-BATIMÉTRICO

4.5.1 LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

4.5.1.1 Deverá ser realizado levantamento batimétrico, do tipo monofeixe, de conformidade com as especificações contidas na publicação NORMAM- 25, 2º revisão, Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos, da Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, classificada como “Categoria B”.

4.5.1.2 A área a ser coberta pelo levantamento, está indicada na imagem abaixo, apresentando uma superfície total de 34,34 Km².





**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

4.5.1.3 As coordenadas dos vértices da poligonal acima estão indicadas na tabela abaixo.

Ponto	N	E	Ponto	N	E
B01	8.932.243	203.642	B12	8.930.630	203.230
B02	8.932.264	209.446	B13	8.930.522	203.847
B03	8.923.423	202.532	B14	8.930.446	204.032
B04	8.928.479	200.513	B15	8.930.482	204.124
B05	8.928.249	201.063	B16	8.930.568	204.181
B06	8.928.288	201.158	B17	8.930.643	204.189
B07	8.928.342	201.226	B18	8.930.729	204.160
B08	8.929.193	201.673	B19	8.931.052	203.945
B09	8.929.342	201.821	B20	8.931.716	203.848
B10	8.930.219	202.428			

4.5.1.4 Tendo em vista a ocorrência, no interior da área a ser investigada, de várias formações de recifes parcialmente emersos e também submersos, o levantamento, em seus entornos, deverá ser realizado em momentos de preamar de sizígia, visando à máxima cobertura de sua feição morfológica imersa. Complementarmente, serão realizados levantamentos topográficos destas formações, em momentos de baixa-mar de sizígia, visando à confecção de planta topobatimétrica única. Este levantamento complementar, está especificado no item a seguir.

4.5.2 AEROLEVANTAMENTO “LIDAR” COM GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT)

4.5.2.1 Para realização do levantamento planialtimétrico da área, deverá ser realizado, em momentos de baixa-mar de sizígia, um aerolevanteamento com sistema “LIDAR” (Light Detection And Ranging), embarcado em Drone ou Vants, como forma de registrar as coordenadas x, y, z do relevo terrestre, principalmente dos recifes emersos, visando à geração de modelo tridimensional geo-referenciado do terreno (MDT).

4.5.2.2 O sistema “LIDAR” é uma tecnologia de sensoriamento remoto ótico ativo, que registra distâncias dos alvos baseado no tempo de transmissão e recepção dos sinais laser emitidos.

4.5.2.3 Com base nos resultados obtidos no aerolevanteamento, bem como no levantamento batimétrico especificado no item anterior, deverá ser elaborada uma planta planialtimétrica integrada, com seus dados referenciados ao zero hidrográfico da DHN, na projeção UTM, DATUM horizontal SIRGAS-200. A área a ser levantada, está representada na imagem a seguir.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



4.5.2.4 A área a ser levantada tem uma superfície total da ordem de 10,0 km² e está delimitada pelas coordenadas UTM, SIRGAS 2000, apresentadas na tabela abaixo.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

Ponto	N	E	Ponto	N	E
P01	8.932.253,00	203.632,00	P27	8.930.586,00	202.887,00
P02	8.932.246,00	204.155,00	P28	8.930.576,00	202.904,00
P03	8.932.241,00	204.536,00	P29	8.930.590,00	203.020,00
P04	8.931.424,00	205.311,00	P30	8.930.602,00	203.089,00
P05	8.930.243,00	205.624,00	P31	8.930.609,00	203.160,00
P06	8.928.391,00	203.355,00	P32	8.930.611,00	203.264,00
P07	8.927.643,00	201.333,00	P33	8.930.604,00	203.383,00
P08	8.927.938,00	200.782,00	P34	8.930.585,00	203.482,00
P09	8.929.256,00	201.481,00	P35	8.930.551,00	203.694,00
P10	8.929.171,00	201.574,00	P36	8.930.502,00	203.956,00
P11	8.929.242,00	201.625,00	P37	8.930.509,00	204.063,00
P12	8.929.379,00	201.714,00	P38	8.930.520,00	204.118,00
P13	8.929.401,00	201.742,00	P39	8.930.544,00	204.144,00
P14	8.929.414,00	201.765,00	P40	8.930.574,00	204.157,00
P15	8.929.422,00	201.794,00	P41	8.930.626,00	204.157,00
P16	8.929.638,00	201.891,00	P42	8.930.710,00	204.113,00
P17	8.929.780,00	201.965,00	P43	8.930.913,00	203.992,00
P18	8.929.845,00	202.004,00	P44	8.931.055,00	203.909,00
P19	8.929.948,00	202.073,00	P45	8.931.119,00	203.880,00
P20	8.930.033,00	202.132,00	P46	8.931.158,00	203.867,00
P21	8.930.133,00	202.218,00	P47	8.931.252,00	203.852,00
P22	8.930.220,00	202.309,00	P48	8.931.496,00	203.828,00
P23	8.930.362,00	202.474,00	P49	8.931.690,00	203.810,00
P24	8.930.430,00	202.560,00	P50	8.931.847,00	203.790,00
P25	8.930.505,00	202.684,00	P51	8.931.867,00	203.788,00
P26	8.930.548,00	202.774,00	P52	8.932.004,00	203.731,00
			P53	8.932.188,00	203.655,00

4.6 CARACTERIZAÇÃO DA JAZIDA DE AREIA SUBMARINA

4.6.1 A área da potencial jazida deverá ser analisada de forma a garantir a compatibilidade de tamanho mediano de grãos, quantidade de sedimentos finos, teor de carbonatos e material orgânica e coloração do material a ser lançado na praia. A caracterização da jazida será dividida em: Revisão da literatura e análise de dados históricos; Desenvolvimento de plano de ação que incorpora a criação de base de dados digitais de dados históricos em Sistema de Informação Geográfica (SIG); Levantamento geofísico detalhado; Investigações geotécnicas detalhadas; Avaliação dos



dados geotécnicas e geofísicos em laboratório e gabinete; Levantamentos para identificação da presença de obstruções, recursos naturais e arqueológicos; Cálculos do compósito, definição de volumes (cubagem), planos de corte, produção de plantas e relatórios.

4.6.2 A Contratada se encarregará das seguintes atividades: Localização da área a ser sondada; Elaboração de cronograma de execução; Plano das linhas de sondagem geofísica; Plano de localização das sondagens geotécnicas a partir dos resultados geofísicos; Retirada dos amostradores vibracores no cais, corte dos canos, separação das amostras de sedimentos para envio ao laboratório de análise granulométrica; Análise granulométrica das amostras.

4.6.3 Os levantamentos geofísicos e geotécnicos deverão seguir as seguintes especificações:

4.6.4 SÍSMICA RASA E BATIMETRIA

4.6.4.1 As potenciais áreas de jazida deverão ser prospectadas. Deverá ser realizado levantamento sísmico de alta resolução com equipamento do tipo Chirp ou similar, de múltipla frequência.

4.6.4.2 O levantamento batimétrico da área da jazida deve ser realizado com ecobatímetro monofeixe.

4.6.5 SONDAGENS VIBRACORE

4.6.5.1 Deverão ser realizadas 30 (trinta) sondagens do tipo vibracore, resultando em amostras indeformadas.

4.6.5.2 De cada amostra, deverão ser coletadas sub-amostras em pelo menos três profundidades do testemunho (topo, meio e fundo). As amostras deverão ser submetidas à análise sedimentológica para determinação do tamanho mediano de grão, percentual de sedimentos finos, percentual de matéria orgânica e percentual de carbonato de cálcio. Quando forem identificadas camadas diferenciadas ao longo do testemunho deverão ser realizados os ensaios granulométricos para caracterização do material.

4.6.5.3 As sondagens deverão penetrar pelo menos 2 m no sedimento, com uma taxa de recuperação do material de 75 % da profundidade de penetração.



4.6.5.4 As camadas sedimentares de subsuperfície deverão ser interpretadas nos registros sísmicos e correlacionadas com os resultados dos levantamentos geotécnicos.

4.7 MEDIÇÕES DE ONDAS E CORRENTES COM ADCP

4.7.1.1 Medições de ondas, correntes e marés deverão ser realizadas com o objetivo de conhecer os padrões hidrodinâmicos na região e fornecer os dados necessários para calibração de modelos computacionais a serem implementados. As medições serão realizadas com um perfilador acústico de correntes por efeito Doppler (ADCP).

4.7.1.2 Durante 32 dias consecutivos e ininterruptos, deverá ser mantido um equipamento capaz de medir direção e velocidade das correntes e elevação do nível d'água.

4.7.1.3 Um perfilador acústico de correntes deverá ser fundeado em um ponto nas proximidades das áreas de intervenção.

4.7.1.4 Deverá ser elaborado um relatório final de atividades, descrevendo os detalhes da campanha, equipamentos utilizados e resultados das medições, com gráficos de séries temporais de velocidade e direção das correntes, espectros de energia, histograma direcional e diagramas vetoriais progressivos.

4.7.1.5 Dados de elevação do nível d'água passarão por procedimentos de filtragem para identificação das oscilações em frequência mareal e frequência sub-mareal, com apresentação dos espectros de energia (energia por banda de frequência) e identificação das correntes geradas pelos efeitos da maré e do vento.

4.7.1.6 Os dados serão fornecidos em formato bruto e pós-processados, em planilha de texto, já descontados da declinação magnética e facilmente editáveis para futuros trabalhos.



5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens, objeto desta requisição, possuem natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019 e da orientação Normativa AU nº 4/2012.

5.2. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Contratação dar-se-á na modalidade licitatória denominada Pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento, menor preço global, a disputa será no modo aberto e fechado, os valores estimados serão divulgados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa informando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

A despesa será executada com recursos destinados ao Município de Maceió, podendo ser complementado através de recursos próprios ordinários previsto no orçamento municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados e entregues de acordo com as solicitações da secretaria municipal de Infraestrutura.

O prazo do fornecimento/serviços será de imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/serviços.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor/prestador ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

O recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme descrito a seguir:

- a) O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega do produto, ou em até 05 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- b) Os serviços obedeceram o que fora especificado na planilha dos serviços e cronograma anexo com suas respectivas quantidades.
- c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor/prestador de serviços.

Atendidas as condições acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) compatibilidade do produto/objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora/prestadora;
- b) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Secretaria Municipal de Infraestrutura), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora/prestadora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de não aceitar serviços de qualidade seja comprovadamente baixa.

9. DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias a contar do início efetivo serviços após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, conforme art. 57.I, § 1.

9.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da ordem de serviço,

9.3 A Execução dos serviços dará conforme cronograma físico abaixo:



CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total Geral
Mobilização	30%	30%	30%	10%	100%
Caracterização da praia	25%	35%	30%	10%	100%
Caracterização de jazida de areia submarina	25%	25%	30%	20%	100%
Coleta de dados adcp		35%	40%	25%	100%
Desmobilização				100%	100%

10. DOS PREÇOS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 Os preços serão os da Relação de Serviços e Preços Unitários, apresentada pela licitante vencedora. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), referentes à data base do mês de apresentação da Proposta Comercial.

10.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

10.4 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

10.5 A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

10.6 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 04 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão do Termo de Autorização, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

10.7 Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

10.7.1.1 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

10.7.1.2 Apresente as certidões Negativa de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;

10.7.1.3 Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

10.7.1.4 Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;

10.7.1.5 Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

10.7.1.6 Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

10.7.1.7 De recolhimento do FGTS;



10.7.1.8 De recolhimento da Previdência social;

10.7.1.9 De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vale-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

10.7.1.10 A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea deste TR em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT.

10.7.1.11 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será pactuada por meio de contrato.

O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ECONOMICA FINANCEIRA

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor,

devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.3.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.1.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

12.1.3.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.1.3.2.1.2 O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LC = Ativo Circulante/
Passivo Circulante

12.1.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.4.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.3.4.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.4.3 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a), **Diretor de Obras de Implantação - SEMINFRA**.

13.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

13.2.2 Procederão acompanhamento técnico da entrega;

13.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

13.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

13.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Fornecer Planta de situação indicando locais a serem realizados estudos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução dos serviços;

Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Contratar, na fase de instalação das divisórias e construção dos elementos contidos no projeto, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou órgão da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços das instalações citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;

Efetuar análise minuciosa de todo Termo de referência, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais;

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de referência, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

Assim estiver previsto e determinado neste Termo de referência, no contrato ou em normas técnicas;

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento dos serviços etc.

Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;



15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica a este caso.

16. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os preços registrados na planilha orçamentaria vencedora do certame não serão reajustados, visto que, o prazo de execução dos serviços serão de 120 (cento e vinte) dias.

17.DA RESCISÃO

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

18.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

19.DAS SANÇÕES

19.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

19.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

19.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 19.1 nas seguintes hipóteses;

19.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

19.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

19.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da



sanção prevista no subitem 19.1.1”;

19.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, a sanção prevista no subitem “19.1.5” ou no subitem “19.1.6” do item 19.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “19.1.2” a “19.1.4” do mesmo dispositivo.

19.9 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

20.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

20.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

20.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993

21. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste T.R. os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Detalhamento dos Serviços; (Consta do item 4 deste TR)
- b) Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro; (Consta no sub item 9.3 deste TR)
- c) Anexo C – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Anexo D – Modelo de Proposta. (Consta nas fls. 19/20 do processo)

Maceió – AL, 22 Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Eduardo Lamenha Gomes de Barros Montenegro
Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA
Mat. 958232-0